



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Dispensa de Licitação nº 01/2023,

Processo administrativo nº 2102325.004/2023

OBJETO: Contratação de serviços de dedetização e desinfecção das dependências do Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Ofício nº 004/2023

Buriticupu/MA, 2 de janeiro de 2023.

Senhora Secretária desta Câmara Municipal,

Em virtude de termos ficado quase dois anos sem exercer nossas atividades cotidianas de forma presencial, fato que fez com que o prédio desta casa legislativa ficasse na maioria do tempo fechada, propiciando um ambiente insalubre pela contaminação de vetores urbanos diversos, para todos aqueles que costumam frequentar esta Casa.

Desta forma, solicitamos a gentileza de implementar providências, no sentido da contratação de serviços especializados na realização da dedetização dos ambientes internos e externos desta Casa.

Certos de contar com sua habitual atenção, renovamos protestos de elevada estima e apreço.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONFORME
ESPECIFICADO ABAIXO**

Solicitamos desta empresa a colaboração no sentido de fornecer o preço mensal para os produtos e serviços abaixo especificados, com a finalidade de subsidiar-nos na elaboração do Termo de Referência.

A referida planilha poderá ser preenchida de próprio punho ou impressa por processo eletrônico.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/12 MESES
	<p>) A contratada executará os serviços de desinsetização e desratização necessários à prevenção e eliminação de dípteros porventura existentes nas dependências da Câmara de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.</p> <p>) A empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares.</p> <p>) Fica acordada a visita técnica quinzenal ou mensal (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Câmara Municipal, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

interferir na rotina desta Casa, onde serão executados os serviços.

l) A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde os serviços serão executados para disponibilização da área;

o) Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

p) A CONTRATADA deverá efetuar o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços sem ônus extras para a contratante;

q) As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

r) Em consonância com o que versa RDC nº 18/2000, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o comprovante de execução dos serviços”.

s) Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características: não causarem manchas, serem antialérgicos, tornarem-se inodoro após no máximo em 90 (noventa) minutos



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

la aplicação e serem inofensivos a saúde humana;		
	TOTAL	

A presente planilha padronizada de cotação de preços balizadores poderá ser preenchida a caneta azul ou preta, datilografada ou digitada, bem como transcrita para o papel timbrado da empresa em caso de pessoa jurídica. Em caso de preenchimento do presente formulário por pessoa jurídica, deverá conter também carimbo do CNPJ e em se tratando de empreendedor individual deverá obrigatoriamente conter o CPF/CNPJ da entidade informante. A presente pesquisa padronizada de proposta balizadora será fornecida também, em meio digital (CD-ROM, DVD-ROM, Pendrive ou enviado através de E-mail: rhcamaraburiticupu@gmail.com)

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo à vossa solicitação com vistas à contratação em epígrafe, foi realizada ampla pesquisa mercadológica buscando verificar a razoabilidade da contratação e escolha da modalidade licitatória, conforme consta na documentação carreada nos autos, que segue para Vossa análise e direcionamentos, quais sejam:

- Pesquisas de Preços
- Certidão de Pesquisa de preços.
- Mapa de Apuração de preços
- Justificativa da realização de Dispensa de Licitação
- Termo de Referência para apreciação e aprovação, ou não.

Buriticupu, 18 de janeiro de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



MAXLIMP SERVIÇOS

CNPJ 28.974.154.0001/01

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

Objeto: prestação de serviço de dedetização geral nas áreas internas e externas

Contando com produtos de ultima geração e profissionais capacitados, podemos atender sua demanda de forma personalizada com rapidez e eficiência. Oferecemos soluções práticas e eficazes, com qualidade e confiabilidade que somente nossa marca possui.

O serviço será executado cumprindo todos os critérios de segurança e será executada em serviço no prédio. Desde já estamos cientes de toda nossa responsabilidade na prestação do serviço e garantimos total eficiência em nosso serviço.


O PRAZO DA EXECUÇÃO DO TRABALHO EM 2 DIAS

O PRODUTO UTILIZADO DEMAND 10 CS

VALOR EQUIVALENTE DO SERVIÇO TOTAL R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

A VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

16 DE JANEIRO DE 2023


28.974.154/0001-01
MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA - ME
Rua Padre Ibiapina, 488, Casa A
Pinto Madeira - CEP: 63.101-025
Crato - CE

IMUNIZAR DEDETIZAÇÃO & SANITIZAÇÃO
CNPJ . 19.030.953.0001/20



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

Proposta de Preço Serviço Total R\$ 11.980,00
(onze mil e novecentos e oitenta reais)

O PRAZO DA EXECUÇÃO DO TRABALHO EM 2 DIAS
O PRODUTO UTILIZADO DEMAND 10 CS
A VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

Vimos através desta apresentar nossa pesquisa de preço para o serviço de dedetização geral e a sanitização; Desde já estamos ciente de toda nossa responsabilidade na prestação do serviço e garantimos total eficiência em nosso serviço. Ressaltamos ainda que todos os custos com alimentação e quaisquer despesas relacionados a mão-de-obra dos agentes que farão os serviços será de nossa total responsabilidade. Desde já agradecemos a preferência.

10 DE JANEIRO DE 2023

19.030.953.0001.20
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Rua Francisco Taveira dos Santos, 26
Centro - CEP 56.130-000
Cedro-PE





HIGENORTE
CNPJ 15.318.137.0001/66

13 DE JANEIRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

Prezados Senhores,

Estamos passando nosso orçamento para a execução dos serviços de dedetização a serem executados nas dependências DA CÂMARA.

O PRAZO DA EXECUÇÃO DO TRABALHO EM 2 DIAS ,O PRODUTO UTILIZADO DEMAND 10 CS

A VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

O VALOR DO SERVIÇO TOTAL R\$ 12.530,00

(doze mil e quinhentos e trinta reais)

Atenciosamente,

15.318.137.0001.66
HIGENORTE
Av. São João, 16
Vila São João do Peri-Mirim
Centro - CEP 68.720-000
Santarém Novo-PA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PESQUISA DE PREÇOS – VALORES ESTIMADOS

ITEM	OBJETO	EMPRESA MARIA LISIE R. PEREIRA-ME (MAXLIMP) CNPJ Nº 28.974.154/0001-01	EMPRESA ROBSON SULLIVAN R. NOGUEIRA (IMUNIXAR) CNPJ Nº 19.030.953/0001-20	EMPRESA HIGENORTE CNPJ Nº 15.318.137/0001-66	VALOR DO CONTRATO
01	Contratação de serviços de dedetização para controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão-de-obra e insumos necessários ao tratamento químico à ser realizado nas dependências da Câmara Municipal.	Valor total: R\$ 10.000,00	Valor total: R\$ 11.980,00	Valor r\$ 12.530,00	R\$ 12.530,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, CORRESPONDENTE A R\$ 12.530,00 (DOZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS);

Buriticupu, (MA), 18 de janeiro de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Legislativo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- I. Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
- II. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- III. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
- V. pesquisa com os fornecedores.

Entendimento no mesmo sentido foi reiterado pelo TCU no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, consignando que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Ainda, em recente decisão proferida no Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a **elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas**



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

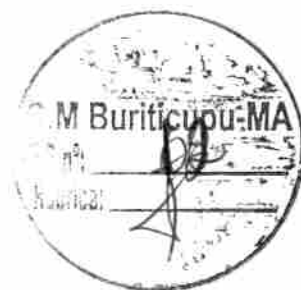
junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

Assim, esta Comissão se alinha ao entendimento do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de se consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado.

Desta forma certificamos nos autos deste processo de contratação, como forma de comprovação que realizou os procedimentos necessários à obtenção de preços que balizaram a elaboração do Termo de Referência, o qual segue para aprovação ou não, e autorização do prosseguimento dos trâmites que ensejam a referida contratação.

Buriticupu, 18 de janeiro de 2023

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO

1.1. Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de serviços de dedetização para controle de pragas e vetores urbanos, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão-de-obra e insumos necessários ao tratamento químico à ser realizado nas dependências da Câmara Municipal.

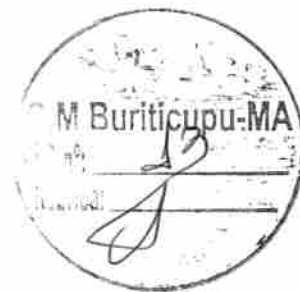
II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”. Prevista nos incisos I e II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, é permitida a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

(...)

1. **FATOR TEMPO:** A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas dos certames licitatórios.
2. **FATOR FRACIONAMENTO:** Tal contratação não caracteriza fracionamento de despesa, pois os serviços que serão contratados são distintos e não pertencem à mesma natureza, portanto, não compartilham de um único limite de dispensa pelo valor.
3. **FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL:** A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de quaisquer outras modalidades, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.
4. **FATOR PREÇO:** Em conformidade com as cotações realizadas, a empresa **MARIA LISIE ROMÃO PEREIRA, CNPJ Nº 28.974.154/0001-01**, apresentou "menor preço" para os serviços pretendidos, o que ocorrerá por meio da Dispensa de Licitação na forma tradicional.

Em virtude desse trâmite e em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação, com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. ”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. ”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “*O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal*” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “*as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens*”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

*regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão
407/2008 – Primeira Câmara.*

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Opina-se pela empresa **MARIA LISIE ROMÃO PEREIRA, CNPJ Nº 28.974.154/0001-01, localizada à** Rua Padre Ibiapina, 488 A – Pinto Madeira – Crato – Estado do Ceará, levando-se em consideração, o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 26, que estabeleceu que o processo de inexigibilidade deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor.

Justificamos a escolha, a priori por tratar-se de fornecedor com CNAE compatível com objeto demandado, ofertou menor preço dentre aqueles pesquisados e para além das pesquisas e como fator bastante relevante, o menor preço, que deve sempre presidir a escolha da proposta apresentada.

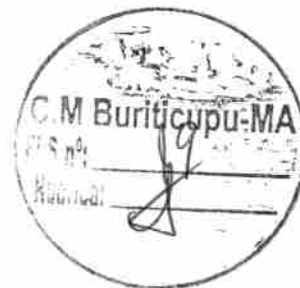
A escolha do fornecedor considera ainda, como fator relevante, sua qualificação na execução dos serviços que presta, sua capacidade técnica garantindo um trabalho diferenciado e eficaz, a conduta ilibada da empresa, ausência de conflitos, entre outros elementos que agregam valor ao convencimento.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige, no mínimo, três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado a obrigatoriedade da contratada demonstrar habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Presidente desta Casa, optar, ratificação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1.1. OBJETO - Contratação de serviços de dedetização para controle de pragas e vetores urbanos, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão-de-obra e Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal.

1.2. JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência visa orientar a contratação de serviços de dedetização das dependências da Câmara Municipal.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

A referida contratação tem por **justificativa** a necessidade de desinfecção preventiva dependências desta Casa que ficaram fechadas por longo período em decorrência da pandemia e ainda pela chegada do inverno que naturalmente traz muitos insetos e microrganismos.

A execução dos serviços tem a finalidade de promover um ambiente minimamente limpo, sem perigo de afetar a saúde dos funcionários deste órgão no exercício de suas funções.

Diante destas considerações, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

1.3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A contratada executará os serviços de desinsetização e desratização necessários à prevenção e eliminação de diplópodes porventura existentes nas dependências da Câmara de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

b) A empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

- c) Fica acordada a visita técnica quinzenal ou mensal (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Câmara Municipal, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina desta Casa, onde serão executados os serviços.
- d) A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde os serviços serão executados para disponibilização da área;
- e) Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.
- f) A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços sem ônus extras para a contratante;
- g) As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.
- h) Em consonância com o que versa a RDC nº 18/2000, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o "comprovante de execução dos serviços".
- i) Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características: não causarem manchas, serem antialérgicos, tornarem-se inodoro após no máximo em 90 (noventa) minutos da aplicação e serem inofensivos a saúde humana;

2 - FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

2.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

2.3. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

2.4 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, se for o caso, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Tributos Federais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

2.5 - Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu**, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

3.1.1 - Este instrumento poderá ser alterado nos termos do artigo 57, inciso II § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente justificados.

4- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

4.1 - Valor médio global estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5 - RECURSOS:

5.1 - A despesa relativa a este certame deverá ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6- DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

6.1- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

6.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

6.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

6.5 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.6 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

6.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

6.8 - Comunicar ao Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.9 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

6-10 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

6.12 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

- a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- b) Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;
- c) A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.
- d) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

7.2 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Município, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.218/90).

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 8.4. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 8.5 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.

c) Judicial, nos termos da legislação.

***Parágrafo Primeiro** - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

***Parágrafo Segundo** - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.*

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Prefeitura Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

11.5. - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

12 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª edição, setembro/2019, aplicáveis a presente contratação.

13.2. - Em observância a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os projetos consideraram o uso de materiais e equipamentos que irão reduzir o impacto ambiental, tais como:

- a) Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes realmente indispensáveis;
- b) Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes
- c) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
- d) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
- e) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

f) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Empregar, na lavagem, água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada isenta de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

g) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários,

h) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

i) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

14 – DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 – O presente Termo de Referência, foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento de demanda desta Casa Legislativa.

14.2 – Este Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAIS PEREIRA
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**O GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

APROVO o Termo de Referência.

AUTORIZO o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido.

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu (MA), 23 de janeiro de 2023.

**José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Portaria nº 003/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes:

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, que será composta pelos seguintes membros:

*PRESIDENTE: BENILDA BARROS DE MORAES, CPF. 876.211.186-34

*SECRETARIO: ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE, CPF: 250.560.853-91

*MEMBRO: SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO, CPF: 619.572.163-87

Art. 2º - A Comissão Permanente de licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e as licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convites e pregão.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.


JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal de
Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.004/2023

OBJETO - Contratação de serviços de dedetização para controle de pragas e vetores urbanos, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal.

I - RECEBIMENTO

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2023, autuamos o presente processo, conforme discriminado abaixo:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de Processo Licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, devidamente autorizada.

II – PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão autua o processo em tela.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, serão juntados posteriormente, durante sua tramitação todos os elementos constitutivos, inclusive a publicação do contrato e dando prosseguimento às demais formalidades.

Buriticupu, 23 de janeiro de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Setor Financeiro

Após realização de cotação de preços para a aquisição pretendida e aprovação do Termo de Referência, encaminhamos ao Setor Administrativo-Financeiro, para manifestação sobre a disponibilidade de recursos e impacto orçamentários para cobertura das despesas, objeto deste certame.

Buriticupu/MA, 23 de janeiro de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

À

Presidente da CPL,

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas objeto deste certame.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, classificação funcional e econômica:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Buriticupu/MA, 24 de janeiro de 2023.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a Contratação de serviços especializados em dedetização no prédio da Câmara Municipal.

Buriticupu/MA, 24 de janeiro de 2023.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal




**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do processo Licitatório, para Contratação de serviços especializados na dedetização do prédio da Câmara Municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 24 de janeiro de 2023.


VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Ofício nº 05/2023-CPL

À Senhora:

MARIA LISIE ROMÃO PEREIRA

CNPJ Nº 28.974.154/0001-01

ENDEREÇO: Rua Padre Ibiapina, 488 A – Pinto Madeira – Crato – Estado do Ceará -
CEP: 63.101.025.

Assunto: Contratação de serviços de dedetização para controle de pragas e vetores urbanos, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão-de-obra e insumos necessários ao tratamento químico à ser realizado nas dependências da Câmara Municipal.

Prezado Senhor,

Solicitamos a V.Sa. que apresente a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, a proposta final acompanhada da documentação de habilitação composta pelos seguintes documentos: a) Contrato Social; b) RG E CPF, c) Comprovante de Regularidade do CPF, d) CNPJ; e) Certidão De Tributos Federais; f) certidão de débitos estaduais; g) certidão de débitos municipais; h) débitos trabalhistas; i) fgts; j) balanço 2022; k) atestado de capacidade técnica, e demais documentos pertinente à habilitação, com vistas à contratação supra.

Informamos que o Valor global estimado da contratação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

A documentação deverá ser enviada na forma física, a esta CPL, instalada e em funcionamento à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro, nesta cidade, no horário de expediente, das 8h às 12h, podendo ser enviada também, através do e-mail: rhcamaraburiticupu@gmail.com.

Buriticupu/MA, 24 de janeiro de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

24 / 01 / 2023
Maria Lisie Romão Pereira



NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA		NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (no casamento)			
FILHO DE (pai) ANTONIO ROMÃO DE SOUSA		(mãe) LEONTINA BEM DE SOUSA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/04/1968		IDENTIDADE (número) 7356684		CPF (número) 308.039.683-68	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PADRE IBIAPINA				NÚMERO 488	
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO PINTO MADEIRA		CEP 63101025	
MUNICÍPIO CRATO				UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:					
ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		EVENTO 315	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO			
NOME EMPRESARIAL MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA		LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PADRE IBIAPINA			
COMPLEMENTO CASA A		BARRIO / DISTRITO PINTO MADEIRA		NÚMERO 488	
MUNICÍPIO CRATO		UF CE		PAIS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extensão) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 8122200		DESCRIÇÃO DO OBJETO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 27/10/2017		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Maria Lizie Romão Pereira</i>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Lizie Romão Pereira</i>			
DATA DA ASSINATURA 27/10/2017					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DRÉI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700499822



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103816118 em 31/10/2017 da Empresa MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA, Nire 23103816118 e protocolo 173255132-20/10/2017. Autenticação: 84FBC3FDB62DC526ACA1FD329C2E804687D217A0. Lutra Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17325.513-2 e o código de segurança GJBa Est. cóp.e. foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2017 por Lutra Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

C.M Buriticupu-MA
 FLS nº: 38
 Rubrica: 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1678135476

NOME: MARIA LIZTE ROMÃO FERREIRA

DOC. IDENTIFIC. / CEG. EMISSOR DE: 73596684 SSP CE

CIF: 308.039.693-68 DATA NASCIMENTO: 12/04/1968

FILIAÇÃO: ANTONIO ROMÃO DE SOUSA
 LEONTINA BEM DE SOUSA

PERÍMETERO: ACC: CATEGORIA: B

Nº REGISTRO: 03186560608 VIGÊNCIA: 01/03/2024 1ª HABILITAÇÃO: 31/01/2004

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1678135476

ASSINATURA DO PORTADOR: *Maria Lizte Romão Ferreira*

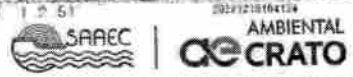
LOCAL: CRATO, CE DATA EMISSÃO: 08/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: *For. Valdeir* 24866861080
 0004 VALCANCELO DE FIMITE CE169720837

CEARA

DF ACALVA AN BA CE ES GO MA PA MS MG PR PE RJ RN RS RR SC SE

C.M Buriticupu-MA
 R.S.A.
 Rubrica:



AMBIENTAL CRATO CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO S.P.A.
 Rua André Cartão, 195 - Loja 07 - Centro - Crato/CE - CEP: 63.100-172
 CNPJ: 45.816.856/0001-84 20/12/1954137 I. 2. 51

2022-11-03 15:03:10
 FATURA DE SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETO
MATRÍCULA
 12289-0
MÊS REFERÊNCIA
 12/2022

228711 A1
 CLIENTE/CPF
 LEONTINA BEM DE SOUSA
 19609240349

ENDEREÇO			ST	RT	SEQ
RUA PADRE JERAPINA			11	3	191
COMPLEMENTO		CEP	DATA EMISSÃO		ECONOMIA
488		63100-000	15/12/2022		RES. CONS. INCL. PUL.
MEDIDOR		LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL		CONSUMO FATURADO M ³
		0	0		21
		DATA	DATA		
		18/11/2022	15/12/2022		

CATEGORIA	TAXA DE CONSUMO (m ³)	QUANTIDADE ECONOMIA POR CONSUMO	ÁGUA FÁCIL		EGOTO AMBIENTAL 2.000	
			N. UNID. M ³	TOTAL R\$	N. UNID. M ³	TOTAL R\$
RESIDENCIAL	0x10	1x10	2,62	26,24	2,61	13,37
RESIDENCIAL	10x10	1x10	4,38	42,88	5,26	23,76
RESIDENCIAL	20x10	1x1	5,72	5,72	3,57	3,86

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO		VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
VALOR DE BASE	R\$ 114,91	10/01/2023	114,91
VALOR DE COLETO	R\$ 42,00		
HISTÓRICO DE CONSUMO MEDIDO (m ³)			
11/2022	21		
10/2022	21		
09/2022	21		

***** NOTIFICACAO *****
 NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.015/2009, A AMBIENTAL CRATO NOTIFICA QUE O INADIMPLEMENTO DESTA FATURA PODERA OCASIONAR A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS A PARTIR DE 02/02/2023.

MENSAGEM			
RESF (0,0%) (BASE DE CÁLCULO R\$ 114,91)	R\$ 1,89		
IRF (17,00%) (BASE DE CÁLCULO R\$ 114,91)	R\$ 8,73		
TAXA DE REGULARIZAÇÃO (1,50%) (BASE DE CÁLCULO R\$ 114,91)	R\$ 1,72		

Pagando até o vencimento evita-se multa de 2%, juros de 1% ao mês e atualização monetária com base no IPCA.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA / SRAEC						
AMOSTRAS REALIZADAS:	AMOSTRAS ANOMALAS:	AMOSTRAS CONFORMES:	Pontuação máxima permitida:			
			1	2	3	4

Créditos de consumo originados em cobrança em favor da FENAC/CE 2016 de 04 de março de 2022 do Município de Salda. As amostras e informações são de total responsabilidade da SRAEC.

Autenticação Mecânica

Pague sua conta com Pix

QR Code

MATRÍCULA: 12289-0 DATA DE VENCIMENTO: 10/01/2023 TOTAL A PAGAR: 114,91

8263000001 3 14911725008 6 0020015003 5 94170109104 7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.974.154/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXLIMP SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PADRE IBIAPINA	NÚMERO 488	COMPLEMENTO CASA A
--------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 63.101-025	BAIRRO/DISTRITO PINTO MADEIRA	MUNICÍPIO CRATO	UF CE
-------------------	----------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LIZIEROMAO@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 8825-0434
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/12/2022 às 16:24:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA
CNPJ: 28.974.154/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:18 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **3F3B.A9DE.6797.EEB5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202235497807

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067311318
CNPJ / CPF: 28974154000101
RAZÃO SOCIAL: MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/12/2022 ÀS 13:01:59
VÁLIDA ATÉ 21/02/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Nº 0000000043

Razão Social

MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00006516408

C.N.P.J.: 28974154000101

Bairro

PINTO MADEIRA

CEP

63101025

Localizado R. PADRE IBIAPINA, 488 - CASA A - CRATO-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

480493 - MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA

Endereço

R. PADRE IBIAPINA, 488 CASA A

Documento

C.N.P.J.: 28.974.154/0001-01

PINTO MADEIRA CRATO-CE CEP: 63101025

No. Requerimento

0000000043/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de direito, que revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, verificou-se que NÃO EXISTEM débitos de natureza tributária e não tributária em nome do contribuinte acima identificado pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei nº 3.332 de 27 de setembro de 2017 - Código Tributário Municipal do Crato, ressalvando o direito do Município de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

CRATO-CE, 06 DE JANEIRO DE 2023

André Carvalho Barreto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 04/02/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000043





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DO CRATO
SEC DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

ALVARÁ
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO 2023	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 6516408	No. DO ALVARÁ 148	DATA VALIDADE 31/12/2023
---------------------------	--	------------------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA
MAXLIMP SERVIÇOS
DOCUMENTO C.N.P.J.: 28.974.154/0001-01

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

R PADRE IBIAPINA 488 CASA A
Bairro: PINTO MADEIRA - Cidade CRATO CEP 63101025

PORTE DA EMPRESA

MICRO EMPRESA

No. do Processo

CÓDIGO ATIVIDADE

732 Imunização e controle de pragas urbanas

CNAE

8122200 Imunização e controle de pragas urbanas

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
08:00 às 18:00 horas.	AREA 28,00	INSCRIÇÃO ISENTA

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.638/2010, O NÍVEL MÁXIMO DE SOM DAS 07:00HS AS 22:00HS É DE 60 DECIBÉIS.
CARACTERIZADA A INFRAÇÃO ARTIGO MENCIONADO, O INFRATOR SERÁ PUNIDO NA FORMA DA REFERIDA LEI

CRATO, 18 de Janeiro de 2023

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0013E014A00006516408

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

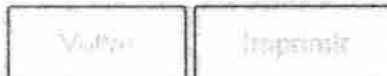
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.974.154/0001-01
Certidão nº: 46399593/2022
Expedição: 23/12/2022, às 13:06:24
Validade: 21/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.974.154/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.974.154/0001-01
Razão Social: MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA ME
Endereço: R PADRE IBIAPINA 488 / PINTO MADEIRA / CRATO / CE / 63101-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

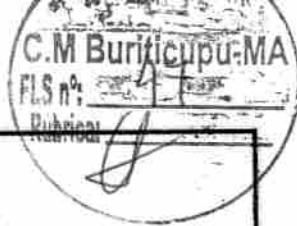
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023 ✓

Certificação Número: 2022122704110398362305 ✓

Informação obtida em 31/12/2022 09:02:31 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MARIA LIZIER ROMAO PEREIRA - ME
 CNPJ/MF 28.974.154/0001-01 I.E: 67.311.310-8 NIRE: 23103816118
 Rua Padre Ibiapina, nº 488 - Bairro: Pinto Madeira - CEP 63.101-025 - Crato/Ceará

BALANÇO PATRIMÔNIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Circulante	13.855,57	Passivo Circulante	14.045,51
<i>Disponibilidades</i>	13.855,57	<i>Obrigações a Curto Prazo</i>	14.045,51
Caixa	3.350,80	Fornecedores	5.605,31
Bancos	10.504,77	Adiantamento de Clientes	4.585,62
Ativo Realizáveis a Curto Prazo	58.098,50	Salários e Ordenados a Pagar	3.280,26
<i>Créditos e valores</i>	58.098,50	Encargos Sociais a Recolher	574,32
Clientes	17.820,65	Passivo não Circulante	37.859,94
Adant. Fornecedores	3.140,15	<i>Exigível a longo prazo</i>	37.859,94
Adint. Funcionários	826,70	Fornecedores	23.415,65
Estoques de Mercadorias	36.311,00	Outras obrigações	14.444,29
Ativo Permanente	83.815,73	Patrimônio Líquido	103.864,35
<i>Imobilizado</i>	84.143,28	<i>Capital Social</i>	20.000,00
Instalações	13.170,23	Capital Integralizado	20.000,00
Móveis e Utensílios	12.773,05	Resultados Acumulados	83.864,35
Máquinas e Equipamentos	58.200,00	Resultado do Exercício	83.864,35
Veículos	-		
<i>Depreciação Acumulada (-)</i>	(10.672,55)		
Dep. Aum. s/Instalações	2.025,48		
Dep. Aum. s/Móveis e Utens.	1.922,47		
Dep. Aum. s/Máq. e Equip.	6.724,60		
Dep. Aum. s/Veículos	-		
Investimentos	10.345,00		
Outros Investimentos	10.345,00		
TOTAL DO ATIVO	155.769,80	TOTAL DO PASSIVO	155.769,80

Reconheço a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31 de dezembro de 2021, estando o mesmo de acordo com os valores apurados da documentação encaminhada à contabilidade, somando tanto ATIVO como PASSIVO o valor de R\$ 155.769,80 (Cento e Cinquenta e cinco mil, Setecentas e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 49 do Livro Diário nº 05 Registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Sob o termo de Autenticação nº 17/001127-3, EM 02/03/2022

Maria Lizier Romão Pereira
 Maria Lizier Romão Pereira
 CFA/MF - 308.039.639-68
 Sócio Administrador

Francisca de Moraes Gonçalves
 Francisca de Moraes Gonçalves
 CRC/Ce 005335/O-0
 CPF/MF -



MARIA LIZIER ROMAO PEREIRA - ME.
CNPJ/MF 28.974.154/0001-01 I.E: 67.311.310-8 NIRE: 23103816118
Rua Padre Ibiapina, nº 488 - Bairro: Pinto Madeira - CEP 63.101-025 - Crato/Ceará
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2021

Receita Operacional Bruta		245.886,43
Vendas de Mercadorias	0,00	
Prestação de Serviços	245.886,43	
(-) Deduções e Abatimentos da Receita Bruta		(6.159,40)
Devoluções de Vendas	0,00	
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Serviços	(6.159,40)	
(=) Receita Operacional Líquida		239.727,03
(-) Custos das Vendas		(132.998,77)
Custo das Mercadorias	0,00	
Custo dos Serviços Prestados	(132.998,77)	
(=) Lucro (ou Margem ou Resultado) Operacional Bruto		106.728,26
(-) Despesas Operacionais		(19.131,55)
Despesas Com Vendas e Serviços	(4.736,90)	
Despesas Administrativas	(2.950,88)	
Despesas Tributárias	(997,55)	
Amortizações e Depreciações	(8.668,69)	
Outras Despesas Operacionais	(1.777,53)	
(=) Resultado Operacional		87.596,71
Despesas/Receita Financeiras Líquida		(1.744,70)
(-) Despesas Financeiras Líquidas	(1.744,70)	
(-) Variações Monetárias e Cambiais Passivas	0,00	
(-) Outras Receitas e Despesas Operacionais	0,00	
(+) Receitas financeiras	0,00	
(=) Lucro Líquido Operacional Antes do IRPJ e CSSL		85.852,01
(-) Provisão da Contribuição Social		(1.005,00)
(-) CSSL	(1.005,00)	
(-) Despesas não-operacionais	0,00	
(+) Receitas não-operacionais	0,00	
(=) Lucro Antes da Provisão para Imposto de Renda		84.847,01
(-) Provisão do Imposto de Renda		(982,66)
(-) IRPJ	(982,66)	
(-) Despesas não-operacionais	0,00	
(+) Receitas não-operacionais	0,00	
(=) Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício		83.864,35

Reconheço a exatidão da presente **Demonstração do Resultado do Exercício**, realizado em 31 de dezembro de 2022, estando a mesma de acordo com os valores apurados da documentação encaminhada à contabilidade, tendo como **Resultado** o valor de **R\$ 83.864,32 (Oitenta e três mil, Oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, a título de lucro.

As informações foram extraídas da folhas nº 02 a 49 do Livro Diário nº 05 Registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará

Sob o termo de Autenticação nº 17/001127-3, EM 02/03/2022

Maria Lizier Romão Pereira
MARIA LIZIER ROMAO PEREIRA - ME
 Maria Lizier Romão Pereira
 CFA/MF - 308.039.693-68
 Sócio Administrador

Francisca de Morais Gonçalves
Francisca de Morais Gonçalves
 CRC/Ce 005335/0-0
 CPF/MF - 072.216.653-20



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CRATO**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA - MICRO EMPRESA, CNPJ nº 28.974.154/0001-01.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

CRATO

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022 às 11:58:23

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGI. SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

PROCESSO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	No. DO ALVARÁ
3397	6516408	2023	5

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA
NOME DE FANTASIA: MAXLIMP SERVIÇOS
C.N.P.J.: 28.974.154/0001-01

ENDEREÇO

R PADRE IBIAPINA 488 CASA A
Bairro: PINTO MADEIRA - Cidade CRATO CEP 63101025

ATIVIDADE

Imunização e controle de pragas urbanas

CRATO, 12 de Janeiro de 2023

Ana Karina Silva de Sousa Tavares
Ana Karina S. de Sousa Tavares
Gerente da Célula de Vigilância
Sanitária e Ambiental
Enfermeira COREN-CE 562.964
Secretaria de Saúde do Crato

Validade: 12/01/2024

OBSERVAÇÕES

1. Este documento deve ser colocado em local visível ao público;
 2. O Alvará Sanitário é válido para o ano de sua expedição, podendo, entretanto, em casos de infração à legislação sanitária vigente, ser recolhido pela autoridade sanitária;
 3. Faltando 30 dias para o vencimento deste alvará, solicitar nova vistoria;
- CÓD. DE VALIDAÇÃO** 0103E433A00006516408

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site



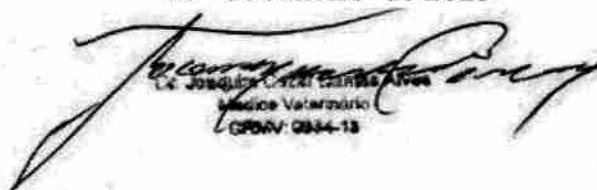
FOCUS SAÚDE AMBIENTAL LTDA -ME
CNPJ 09.942.679/0001-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -MA

Atestamos para devidos fins e efeitos legais que Empresa, **MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA - ME**, Inscrito no **CNPJ: 28.974.154/0001-01**, situada na Rua Padre Ibiapina, Nº 00488 – Pinto Madeira – Crato-CE, a quem possa interessar, que presta serviços de dedetização, descupinização, desratização no controle de pragas invasoras, não havendo nada que desabone a sua **CAPACIDADE TÉCNICA E IDONEIDADE**, tendo a referida empresa atendido satisfatoriamente quando a qualidade dos serviços e prazo de entrega sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

18 de Janeiro de 2023


Joséilson Carlos Mendes Alves
Médico Veterinário
CPF: 0834-13



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.004/2023

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

ASSUNTO: Contratação de serviços de dedetização para controle de pragas e vetores urbanos, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Buriticupu-MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, DECRETO 9.412 de 18/06/2018 e suas posteriores alterações.

O processo ora instalado trata da solicitação da Presidente desta Casa, que expõe sobre as necessidades da contratação dos serviços descritos no Termo de Referência.

Verifica-se que foram realizadas pesquisas de preços de mercados, onde a senhora MARIA LISIE ROMÃO PEREIRA-ME, ofertou o menor preço, com valores de acordo com os praticados no mercado, correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inclusos todo material e mão-de- obra, necessários à plena execução.

Destaque-se que consta informado no Processo, a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira, para a realização da despesa solicitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

A Dispensa de Licitação aqui tratada, encontra-se fundamentada na prerrogativa de Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor proposto encontra-se abaixo do limite máximo permitido no estatuto licitatório, precisamente no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Com referência a documentação do futuro contratado foi demonstrada através do seguintes documentos:

- Contrato Social
- RG/CPF
- Comprovante de Regularidade do CPF
- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhistas
- FGTS
- Balanço 2022
- Atestado de Capacidade Técnica e demais documentos pertinentes

Diante da necessidade de cumprimento das obrigações futuras entre as partes, faz-se necessário a celebração de Termo de contrato, definindo com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes durante o período de execução dos serviços e vigência contratual, nos termos do Art. 54 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vale registrar, que no procedimento de dispensa de licitação no valor acima citado, se faz necessário a exigência do Contrato, como condição para uma futura



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

contratação, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, que no caso em tela deverá ser a "Nota de Empenho", conforme estabelece o dispositivo legal no **Caput do Art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:**

"Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta - contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. "

A essência de um contrato é estabelecer direitos e deveres entre as partes que celebram algum tipo de negócio, sendo peça fundamental em uma relação comercial, tornando-a segura e saudável para as partes em todos os seus aspectos.

Como no mundo empresarial as relações comerciais e profissionais são uma oportunidade de crescimento para a empresa, o contrato tem o papel de intermediar estas relações, estabelecendo regras, garantias, direitos e deveres entre as partes.

O contrato é um instrumento jurídico que assegura um acordo entre duas ou mais pessoas ou entre duas ou mais empresas e assim, regular as relações ali estabelecidas.

Pelo exposto e da evidente necessidade da aquisição solicitada, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a satisfação do interesse da administração e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, face aos valores cotados e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supra mencionado, submetemos o presente Relatório à análise e Parecer Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Buriticupu, 27 de janeiro de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL

Orlando Pereira de Andrade
ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE
Membro da CPL

Saturnino Pereira de Araujo
SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista a necessidade da contratação descrita no Termo de Referência, encaminhamos para análise de V. Sa., o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2023, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2019, visto que o menor preço apontado nas pesquisas não alcança o percentual no dispositivo supra citado.

Buriticupu, 27 de janeiro de 2023.

Benilda Barros de M. Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Assessoria Jurídica

REF. Dispensa de Licitação nº 01/2023

P A R E C E R

Senhora Presidente,

Vieram a esta Assessoria Jurídica para fins de análise e aprovação os autos do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2023, objetivando a Contratação de serviços de dedetização nas áreas interna e externa da Câmara Municipal.

I- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Janeline Ferraz Pinto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Jackeline Ferraz Jucato



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Legislativo Municipal.

II- DO PROCESSO

Foi encaminhado no dia 2 de janeiro de dois mil e vinte e três, a solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o José Alves Pereira, à Comissão Permanente de Licitação, o Ofício nº 04/2023, para fins de verificar a possibilidade da contratação dos serviços objeto deste certame.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 04/2023, assinado pelo Presidente do Legislativo Municipal com a apresentação da demanda para fins de contratação;
- b) Dotação Orçamentária assinada pelo Responsável pelo Setor de Contabilidade e Orçamento;
- c) Apresentação de Pesquisa de mercado;
- d) Justificativa da Comissão Permanente de Licitação;

Os autos foram encaminhados, através de despacho, da Comissão Permanente de Licitação para à Assessoria Jurídica, para análise e parecer.

Januária Severino Pinoto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Sobre o pedido passamos a opinar:

III- DAS CONSIDERAÇÕES

Inicialmente, faremos alusão à obrigatoriedade prevista no parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações, prevê que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica, senão vejamos:

“Art.38-

Parágrafo Único - As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

O estudo realizado pela Assessoria Jurídica visa auferir a conformidade ao Edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes, da Lei de Licitações.

Embora não se trate estritamente de análise de edital, faz-se necessário a análise dos autos, visto que, o processo em tela refere-se à deflagração de procedimentos objetivando a contratação de serviços necessários ao bom desempenho das ações do Legislativo, devendo tal despesa está, sob responsabilidade do ordenador da despesa, adequada orçamentaria e financeiramente à Lei Orçamentária Anual e compatível com a PPA e a LDO, bem como não podendo incidir em fracionamento do objeto.

Jakeline Ferreira Paixoto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

IV – FUNDAMENTAÇÃO

Os atos administrativos que importem utilização de recursos públicos para aquisição de serviços e obras devem obedecer aos termos da Constituição Federal (art. 37 e ss.) e a Lei n°. 8666/93 e suas alterações posteriores, a qual dispõe sobre as licitações e contratos na Administração Pública, de modo mais específico no que se refere às hipóteses de Dispensa de Licitação.

As hipóteses que se constituem em exceções estão elencadas no artigo 17, artigo 24 e artigo 25 da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores. O primeiro prevê os casos de licitação dispensada. O segundo, de licitação dispensável, que ocorre em situações em que, inobstante ser ela faticamente possível de ser realizada, o legislador resolveu facultar ao Administrador sua não-realização. O terceiro, de inexigibilidade de licitação, que acontece por ocasião da impossibilidade de realização do certame licitatório por haver inviabilidade de licitação, nos Termos do Art. 24, alterado pelo Decreto Federal n° 9.412/2019:

Aduz o texto da Lei:

“Art. 24-

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ”.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Dessa forma, e buscando o convívio pacífico com a Lei 8.666/93 em seu Art. 24, inciso II, verificamos ser possível a pretendida contratação direta de modo que opinamos pela aprovação do mesmo, dando-se prosseguimento ao certame para a consecução do objeto pretendido.

Quanto aos aspectos legais da lei das licitações e contratos, tem-se que foram observadas as disposições contidas no art. 22, II e § 2º c/c o art. 23, I, 'b' e §§ 1.º ao 5.º da Lei nº 8666/93.

Tem-se, ainda, que a CPL bem analisou esta questão escolhendo a modalidade mais adequada ao objetivo do contrato, seja no que tange aos aspectos técnicos seja no que pertine ao valor a ser contratado.

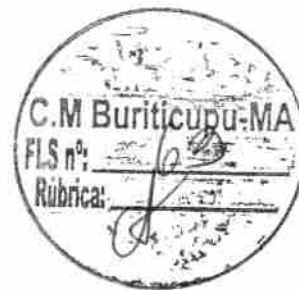
Quanto ao mais, compreendem-se pelo bojo processual que foram atendidos os requisitos inerentes ao procedimento, desde a escolha da modalidade correta, dado o objeto e valor.

V - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e observado o valor a ser praticado na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no mercado, a Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **POSSIBILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação pretendida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser

Francilene Ferreira Feixoto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

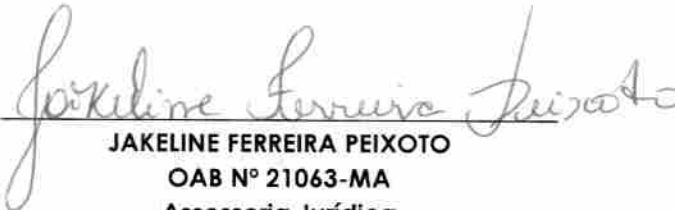
CNPJ. 01.612.526/0001-95

verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente desta Casa Legislativa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Submetemos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente para os atos necessários ao prosseguimento.

Buriticupu /MA, 30 de janeiro de 2023.



JAKELINE FERREIRA PEIXOTO
OAB Nº 21063-MA
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Poder Legislativo, com referência ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, que tem por objeto a Contratação de serviços de dedetização das áreas interna e externa da Câmara Municipal.

RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2023, com fulcro no disposto no Art. 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/63 e suas alterações posteriores, bem como o Parecer Jurídico e demais documentos acostados aos autos;

AUTORIZO a contratação direta com a senhora MARIA LISIE ROMÃO PEREIRA-ME, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Publique-se. Dê ciência aos interessados e Cumpra-se.

Buriticupu, 30 de janeiro de 2023.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pela presente **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**, o Presidente do Legislativo, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem interessar possa, que **neste ato público informa o resultado da Dispensa de Licitação n° 01/2023** para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Ato que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINIS TRATIVO N°	INSTRUMENTO CONVOCATÓRI O	OBJETO	RESULTADO ADJUDICADO E HOMOLOGADO
2102325.004/2023	DL n° 01/2023	Contratação de serviços de dedetização para controle de pragas e vetores urbanos, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal.	MARIA LISIE ROMÃO PEREIRA-ME, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Buriticupu, 30 de janeiro de 2023.

Benilda Barros de M. Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CONTRATO N° 01/2023

MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA:289741540001
4154000101

Assinado de forma digital por MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA:28974154000101
Dados: 2023.02.06 08:30:00 -03'00'

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BURITICUPU E A EMPRESA
MARIA LISIE ROMÃO PEREIRA-ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n° 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF n° 238.392.103-30, residente e domiciliado à Rua Davi Junior, S/N, Vila Isaias, neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente Contratante. E, de outro lado a empresa MARIA LISIE ROMÃO PEREIRA-ME, CNPJ n° 28.974.154/0001-01, localizada à Rua Padre Ibiapina, 488 A - Pinto Madeira – no município de Crato – Estado do Ceará, neste ato representada pela senhora Maria Lisie Romão Pereira, brasileira, empresária, portadora de RG N° 73596684, CPF N° 308.039.693-68, residente e domiciliada à Rua Padre Ibiapina, 488 A - Pinto Madeira – no município de Crato – Estado do Ceará, doravante denominada simplesmente Contratada, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de dedetização para controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão-de-obra e insumos necessários ao tratamento químico a ser realizado nas dependências da Câmara Municipal, objeto da Dispensa de Licitação n° 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A contratada executará os serviços de desinsetização e desratização necessários à prevenção e eliminação de diplópodes porventura existentes nas dependências da Câmara de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade,

MARIA LIZIE
ROMAO
PEREIRA:2897
4154000101

Assinado de forma digital
por MARIA LIZIE ROMAO
PEREIRA:28974154000101
Dados: 2023.02.06
08:30:27 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

- b) A empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares.
- c) Fica acordada a visita técnica quinzenal ou mensal (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Câmara Municipal, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina desta Casa, onde serão executados os serviços.
- d) A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde os serviços serão executados para disponibilização da área;
- e) Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.
- f) A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços sem ônus extras para a contratante;
- g) As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.
- h) Em consonância com o que versa a RDC nº 18/2000, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços”.
- i) Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características: não causarem manchas, serem antialérgicos, tornarem-se inodoro após no máximo em 90 (noventa) minutos da aplicação e serem inofensivos a saúde humana;

A contratada ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93).

Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo pago em parcela única, após a realização dos serviços.

MARIA LIZIE
ROMAO
PEREIRA:289741
54000101

Assinado de forma digital
por MARIA LIZIE ROMAO
PEREIRA:2897415400010

Dados: 2023.02.06
08:30:38 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório

Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº. 8.666/93).

Compete à Contratada a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:

I) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

II) Manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências do Legislativo Municipal, devidamente identificados;

III) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

IV) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Legislativo Municipal, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

V) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal, quanto à execução dos serviços contratados;

VI) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

VII) responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo o **CONTRATANTE** exigir imediata substituição de qualquer empregado cuja atuação julgue inadequada;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

VIII) responsabilizar-se e arcar com os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, incluindo gastos com manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, diárias, alimentação e o que se fizer necessário para o desempenho do trabalho dos motoristas, bem como aqueles decorrentes de responsabilidade civis em geral;

IX) responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com todos os ônus, inclusive os decorrentes das ações judiciais e extrajudiciais, por prejuízo havido originados, diretamente das obrigações da **CONTRATADA** e que possam ser argüidos pelo **CONTRATANTE**;

X) apresentar os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao mês imediatamente anterior à prestação dos serviços, quando da solicitação do pagamento;

XI) acatar, respeitar, observar e fazer cumprir todas as ordens emanadas das autoridades administrativas do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - fiscalizar a prestação dos serviços;

II - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o *quantum* captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração;

II - advertência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

MARIA LIZIE
ROMAO
PEREIRA:28974
154000101

Assinado de forma digital
por MARIA LIZIE ROMAO
PEREIRA:28974154000101
Dados: 2023.02.06
08:31:06 -03'00'



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos da Dispensa de Licitação nº 01/2023, que, simultaneamente não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, e suas alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

ARIA LIZIE
CMAO
PEREIRA:28974
4000101

Assinado de forma digital por MARIA LIZIE
PEREIRA:28974154000101
Data: 2023.02.06 08:31:19 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO (art. 20, Decreto 3.555/00).

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado o extrato do presente Contrato, como condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus para o Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (art. 65 da Lei nº 8.666/93)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 67 da Lei nº. 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, ficará designado um servidor, por meio de Portaria para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade deste contrato com as normas especificadas; observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa a este certame deverá ocorrer à conta de recursos do Legislativo Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
- Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
- Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca Deste município, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato.

MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA:289741540001
Assinado de forma digital por MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA:289741540001
Dados: 2023.02.06 08:31:34 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o CONTRATADO, às sanções previstas nos art. 77 e 78 e seus incisos, da Lei n° 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.


Buriticupu/ MA, 06 de fevereiro de 2023.



José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA:289741540001
Assinado de forma digital por MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA:289741540001
Dados: 2023.02.06 08:32:18 -03'00'

MARIA LISIE ROMÃO PEREIRA-ME
Maria Lisie Romão Pereira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:







CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ORDEM DE SERVIÇO

À empresa:

MARIA LISIE ROMÃO PEREIRA-ME, CNPJ nº 28.974.154/0001-01, localizada à Rua Padre Ibiapina, 488 A - Pinto Madeira – no município de Crato – Estado do Ceará., neste ato representada pela senhora Maria Lisie Romão Pereira, brasileira, empresária, portadora de RG Nº 73596684, CPF Nº 308.039.693-68, residente e domiciliada à Rua Padre Ibiapina, 488 A - Pinto Madeira – no município de Crato – Estado do Ceará,

A Câmara Municipal de Buriticupu, autoriza o início dos serviços de dedetização para controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão-de-obra e insumos necessários, ao tratamento químico a ser realizado nas dependências da Câmara Municipal, objeto da Dispensa de Licitação nº 01/2023.

Buriticupu, 06 de fevereiro de 2023.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

MARIA LIZIE ROMAO
PEREIRA:289741540
00101

Assinado de forma digital por
MARIA LIZIE ROMAO
PEREIRA:28974154000101
Dados: 2023.02.06 08:31:56
-03'00'

MARIA LISIE ROMÃO PEREIRA-ME
Maria Lisie Romão Pereira
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Portaria nº 002/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes: **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora **Lorrany Cristina Aguiar de Andrade** - CPF nº **625.600.983-50**, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2023.

Art. 2º - Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. **VIII** - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITICUPU – MA, 09 DE JANEIRO DE 2023.**


JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal de
- Buriticupu - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 01/2023. **OBJETO:** Contratação de serviços de dedetização para controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão-de-obra e insumos necessários ao tratamento químico a ser realizado nas dependências da Câmara Municipal. **RATIFICAÇÃO:** Em 30 de janeiro de 2023. Ratifica em favor da empresa MARIA LIZIE ROMÃO PEREIRA. **VALOR RATIFICADO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam o contrato em 6 de fevereiro de 2023 – José Alves Pereira – Presidente do Legislativo - contratante e Maria Lizie Romão Pereira - contratada.



AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, torna público que, considerando pedido de impugnação, a sessão de abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023, prevista para o dia 01/03/2023 às 09h00, visando Registro de Preço para aquisição de materiais permanentes (equipamentos de comunicação, utensílios hospitalares, aparelhos domésticos, equipamentos de áudio e vídeo e mobiliários em geral) para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, está **SUSPENSA** em razão da necessidade de alteração no Termo de Referência, assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e nos mesmos meios de comunicação anteriormente divulgados. São Luis/MA, 13 de fevereiro 2023. CPL-DPE/MA.

FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO - FAJD

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 (11188/2023). Objeto: aquisição de medicamentos antineoplásicos e coadjuvantes, para Fundação Antonio Jorge Dino. Modalidade: Pregão Eletrônico; Tipo: Menor preço por item; Data 06/03/2023 às 9:00 horas realizará a abertura da licitação em tela; conforme especificado no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível na internet, no seguinte site: www.publinexo.com.br e à disposição dos interessados no endereço Rua Seroa da Mota, nº. 23 Bairro Apeadouro, no Setor de Licitação da FAJD, em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, maiores informações pelo telefone (0XX98) 3089-3196. São Luis (MA), 09 de fevereiro de 2023. **COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÃO - CCCCL - Goethe Stanley José Lima Costa da CCCCL-FAJD.**

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 (11186/2023). Objeto: aquisição de soros e correlatos, para Fundação Antonio Jorge Dino. Modalidade: Pregão Eletrônico; Tipo: Menor preço por item; Data 07/03/2023 às 9:00 horas realizará a abertura da licitação em tela; conforme especificado no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível na internet, no seguinte site: www.publinexo.com.br e à disposição dos interessados no endereço Rua Seroa da Mota, nº. 23 Bairro Apeadouro, no Setor de Licitação da FAJD, em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, maiores informações pelo telefone (0XX98) 3089-3196. São Luis (MA), 09 de fevereiro de 2023. **COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÃO - CCCCL - Goethe Stanley José Lima Costa da CCCCL-FAJD.**

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ/MA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 02/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2023. A Comissão Permanente de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 06 de MARÇO de 2023 às 09:00 horas, fará licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.** Os interessados deverão procurar a sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na Av. 1.º de Maio, nº 1879, Centro, Codó - MA, onde poderão adquirir o Edital e seus anexos, mediante o recolhimento de uma resma de papel chamex e gratuitamente no Sistema de Informação e Controle - SINC CONTRATA, Email: saacodo256@gmail.com e Portal do Saae: <https://www.saae.codo.ma.gov.br/licitacoes>. Outras informações pelo telefone (99) 3661-1296 das 09:00 às 12:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e seus articulados. Codó (MA), 13 de FEVEREIRO de 2023. ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS - Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2023. A Comissão Permanente de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 06 de MARÇO de 2023 às 11:00 horas, fará licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.** Os interessados deverão procurar a sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na Av. 1.º de Maio, nº 1879, Centro, Codó - MA, onde poderão adquirir o Edital e seus anexos, mediante o recolhimento de uma resma de papel chamex e gratuitamente no Sistema de Informação e Controle - SINC CONTRATA, Email: saacodo256@gmail.com e Portal do Saae: <https://www.saae.codo.ma.gov.br/licitacoes>. Outras informações pelo telefone (99) 3661-1296 das 09:00 às 12:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e seus articulados. Codó (MA), 13 de FEVEREIRO de 2023. ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS - Pregoeiro.

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2023. A Comissão Permanente de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 08 de março de 2023 às 09:00 horas, fará licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NOS BAIRROS DA CIDADE E ZONA RURAL, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA FORMA EXECUÇÃO INDIRETA.** Os interessados deverão procurar a sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na Av. 1.º de Maio, nº 1879, Centro, Codó - MA, onde poderão adquirir o Edital e seus anexos, mediante o recolhimento de uma resma de papel chamex e gratuitamente no Sistema de Informação e Controle - SINC CONTRATA, Email: saacodo256@gmail.com e Portal do Saae: <https://www.saae.codo.ma.gov.br/licitacoes>. Outras informações pelo telefone (99) 3661-1296 das 09:00 às 12:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e seus articulados. Codó (MA), 13 de FEVEREIRO de 2023. JOSE LUIZ SANTOS NASCIMENTO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação N.º 01/2023. OBJETO: Contratação de serviços de dedetização para controle de pragas e vetores, desinsensibilização, desratização, com fornecimento de mão-de-obra e insumos necessários ao tratamento químico a ser realizado nas dependências da Câmara Municipal. RATIFICAÇÃO: Em 30 de janeiro de 2023. Ratifica em favor da empresa MARIA LIZIE ROMÃO PEREIRA. VALOR RATIFICADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam o contrato em 6 de fevereiro de 2023 - José Alves Pereira - Presidente do Legislativo - contratante e Maria Lizie Romão Pereira - contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

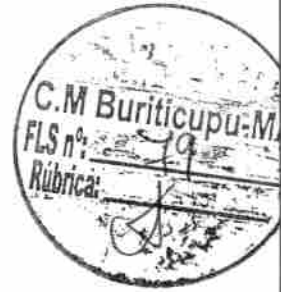
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023/ CPL. A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessado que realizará às 09:00 horas do dia 03 de março de 2023, na sede da Câmara na Praça do Mercado Central -



Criar Json

Procedimento

cnpj_ug	<input type="text" value="01612526000195"/>
id_contratacao	<input type="text" value="DL012023"/>
numero_processo	<input type="text" value="2102325.004/2023"/>
ano_processo	<input type="text" value="2023"/>
numero_procedimento	<input type="text" value="01"/>
ano_procedimento	<input type="text" value="2023"/>
data_publicacao	<input type="text" value="2023-01-30"/>
numero_lei	<input type="text" value="8666"/>
ano_lei	<input type="text" value="1993"/>
cod_procedimento	<input type="text" value="Dispensa"/> <input type="button" value="✕"/>
critério	<input type="text" value="Menor Preço"/> <input type="button" value="✕"/>
finalidade	<input type="text" value="Aquisição de serviços"/> <input type="button" value="✕"/>
sistema_pregao	<input type="text"/>
data_adesao	<input type="text" value="AAAA-MM-DD"/>



Criar Json

Contrato

cnpj_ug	<input type="text" value="01612526000195"/>
numero_processo	<input type="text" value="2102325.04/2023"/>
ano_processo	<input type="text" value="2023"/>
numero_contrato	<input type="text" value="01"/>
ano_contrato	<input type="text" value="2023"/>
id_contratacao	<input type="text" value="DL012023"/>
id_contrato	<input type="text" value="DL01012023"/>
cpf_cnpj	<input type="text" value="28974154000101"/>
objeto	<input type="text" value="Contratação de serviços de dedetização p"/>
tipo	<input type="text" value="Contrato administrativo"/> <input type="button" value="x"/>
dataassinatura	<input type="text" value="2023-02-06"/>
data_inicio	<input type="text" value="2023-02-06"/>
data_fim	<input type="text" value="2023-12-31"/>
valor	<input type="text" value="10000.00"/>

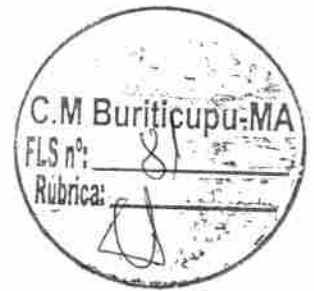
EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/03/2023 - 03/03/2023
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01612526000195
DATA DE CRIAÇÃO: 03/03/2023 15:27:46
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eade3de4-5d9e-423e-ad51-828d8067a791

Contrato

cnpi ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpi	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612526000195	DL022023	DL02022023	02	2023	43873830000036	1	87621118334	03/03/2023	-	-	ENVIADO
01612526000195	DL012023	DL01012023	01	2023	28974154000101	1	87621118334	03/03/2023	-	-	ENVIADO
01612526000195	DL072022	DL07212022	21	2022	03457156328	1	87621118334	02/03/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 3



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

PROCESSO ENCERRADO			
NÚMERO	01-2023/2023	SITUAÇÃO	FECHADA
MODALIDADE	DISPENSA	DATA	30/03/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da publicação do(a) processo encerrado: 30/03/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ENCERRADO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) processo encerrado do(a) **DISPENSA - 01-2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacaoalista.php?id=33>.

Buriticupu/Ma, 30 de Março de 2023.

Jose Alves Pereira
Presidente

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacaoalista.php?id=33>

